



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2019 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA ALLAN FRANÇA DE MEIRA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234, e CPF nº 049.785.178-42, e a empresa Allan, França de Meira, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.0,43/0001-82, com sede no município de Itapetininga, na Rua Coronel Pedro Dias Batista, nº 1680, Centro, Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Allan França de Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.298.944-9 e do CPF nº 314.374.428-62, pelo presente instrumento, resolvem, de comum acordo, com base no disposto no inciso II, do artigo 57 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, PRORROGAR o Contrato nº 04/2019, cujo objeto, é a prestação de serviços de rastreamento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, com área de cobertura em todo o território nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Contrato Originário e, por se tratar da prestação de serviços de forma contínua à Câmara Municipal de Itapetininga, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo sido ultrapassados 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento/proposta, bem como requerido pela Contratada e previsto na subcláusula 3.5 do Contrato Originário, aplica-se ao valor inicialmente pactuado e devidamente atualizado, o reajuste de 7,8223%, equivalente a variação do IGP-M da FGV acumulada no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por consequência da aplicação do índice estabelecido na cláusula anterior, o valor total do Contrato passa de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais) para R\$ 3.810, 44 (três mil oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos), correspondendo a R\$ 317,53 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, que revoga as disposições em contrário, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinam.

Itapetininga, 28 de fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamar José Martins
Contratante

ALLAN FRANÇA DE MEIRA - ME

Allan França de Meira
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: <i>André Luiz Mesquita</i>	Nome: <i>Adriana Angeli Cordeiro</i>
RG nº: 33.703.641 X	RG nº: 22.849162-9
CPF nº: 346.803.89842	CPF: 161.822.37805